



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4367/2025

Data da disponibilização: Segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
--	---

Diretoria Geral

Apostila

Retificação

Retificação

Na Portaria nº 2651/2025, publicada em 26 de novembro de 2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, onde se lê:

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 66/2018 e demais disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 4336/2024 e demais disposições em contrário.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Ato

Ato da Presidência

Proad nº 7823/2025

Interessados(as): Danir Telles da Silva (servidora inativa)

Assunto: Isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Defere-se o pedido de isenção de IRRF à servidora inativa Danir Telles da Silva, em caráter definitivo, a contar de 28-11-2025 (data do reconhecimento do diagnóstico pela Junta Médica Oficial), nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e alínea "b" do inciso I do § 4º do Anexo ao Decreto nº 9.580/2018. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Proad nº 7761/2025

Interessados(as): José Francisco Hauschild (servidor inativo)

Assunto: Isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Defere-se o pedido de isenção de IRRF ao servidor inativo José Francisco Hauschild, em caráter definitivo, a contar da concessão de sua aposentadoria, nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e alínea "a" do inciso I do § 4º do Anexo ao Decreto nº 9.580/2018. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Extrato

Extrato de Edital

EXTRATO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 06/2025

Processo Administrativo Eletrônico n. 6562/2024

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), Exma. Desembargadora Maria Madalena Telesca, designada pela Portaria 813 de 05/03/2024, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) em 06/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos 06/2025, aprovada pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), Exmo. Des. Ricardo Martins Costa, por intermédio do Processo Administrativo (PROAD) 6562/2024, faz saber, a quem possa interessar, que, se não houver oposição, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Extrato no DEJT, a Ouvidoria eliminará a documentação descrita no inteiro teor do Edital de Eliminação de Documentos nº 06/2025, publicado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer cópias de documentos, às suas expensas, mediante petição dirigida à Ouvidoria, à qual caberá o seu processamento e a comunicação ao requerente.

Maria Madalena Telesca
Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Portaria
Portaria Direção-Geral

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2816, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
PORTARIA GP.TRT4 Nº 2816, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2813, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Saúde e Assistência para decidir sobre a concessão, aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, das seguintes licenças:

- I – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II – licença para tratamento de saúde;
- III – licença à gestante;
- IV – licença por acidente em serviço;
- V - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Saúde e Assistência para deliberar sobre descanso para amamentação.

Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2817, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
PORTARIA GP.TRT4 Nº 2817, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2813, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional para decidir sobre o acesso de servidores ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos do Tribunal fora do horário regular.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional para deliberar sobre o acesso de pessoas ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos, para execução de serviços terceirizados em geral, inclusive nos postos bancários e salas da OAB, bem como de estagiários e alunos do projeto Pescar.

Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2818, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2818, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2813, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Pagamento para decidir sobre as seguintes matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal:

- I - indenização de transporte;
- II - pagamento de gratificação natalina;
- III - consignações em folha de pagamento; e,
- IV - parcelamento de reposições e indenizações ao erário.

Art. 2º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 3º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 4º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2814, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2814, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2813, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- I – designação e dispensa para exercício de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-05, incluindo substituição nos impedimentos legais do titular;
- II – lotação e remoção;
- III – concessão de prazo de deslocamento para a nova sede;
- IV – concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:
 - a) adicional por tempo de serviço;
 - b) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
 - c) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
 - d) adicional noturno;
 - e) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento.
- V – concessão e interrupção de férias;
- VI – indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;
- VII – reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;
- VIII – concessão das seguintes licenças:
 - a) licença para o serviço militar;
 - b) licença-paternidade;
 - c) licença à adotante.
- IX – ausências ao serviço em virtude de:
 - a) doação de sangue;
 - b) alistamento como eleitor;
 - c) casamento;

- d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
 - e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
 - f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.
- X - concessão de horário especial para servidor estudante;
- XI - concessão de auxílio-natalidade;
- XII - concessão de salário família;
- XIII - concessão de auxílio-funeral;
- XIV - concessão de auxílio-reclusão;
- XV - concessão de auxílio-alimentação;
- XVI - concessão de auxílio-transporte;
- XVII - averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;
- XVIII - retificações e alterações de nome;
- XIX - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável;
- XX - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;
- XXI - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;
- XXII - autorização e cancelamento de teletrabalho, inclusive no exterior;
- XXIII - redução de jornada às mães nutrizes.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas para deliberar sobre a expedição de autorização para emissão de certificados digitais.

Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2815, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2815, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2813, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Manutenção e Projetos para representar o Tribunal perante entidades de classe das áreas de engenharia e arquitetura, bem como perante órgãos municipais e Corpo de Bombeiros em assuntos relacionados à elaboração de projetos, execução de obras, ações de manutenção predial e serviços de engenharia.

Art. 2º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 3º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

Art. 4º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.802, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.802, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as atribuições da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017, que institui o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 50/2025, que instituiu a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) no âmbito deste TRT4, notadamente o inciso VII do artigo 4º, mediante o qual àquela unidade administrativa compete atuar como Unidade de Apoio Executivo do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;

CONSIDERANDO o que consta nos PROADs nºs 1973/2020, 3925/2022 e 7680/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), designada pela Resolução Administrativa TRT4 nº 50/2025 como Unidade de Apoio Executivo – UAE - do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade realizará a gestão administrativa do colegiado e cuidará de aspectos relativos à sua organização, transparência e comunicação.

Art. 2º Constituem atribuições da Unidade de Apoio Executivo – UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelos(as) coordenadores(as) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir e encaminhar para validação eletrônica dos(as) coordenadores(as) as atas das reuniões;
- VI - encaminhar as atas das reuniões validadas e demais documentos à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, para publicação no sítio eletrônico do Tribunal, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado, submetendo eventual proposta à Presidência;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;
- IX - autuar o Processo Administrativo (PROAD) principal com as atas das reuniões do colegiado e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao primeiro para tratar de demandas derivadas da atuação do colegiado.

Art. 3º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo 2º;
- II – manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III – reportar aos(as) coordenadores(as) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;
- IV – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso III deste artigo, em caso de omissão dos(as) coordenadores(as).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

Art. 4º Fica revogada a Portaria GP.TRT nº 221/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de dezembro de 2025.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.796, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022, que transforma o Comitê Regional do Sistema de Gestão de Pessoas em Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2222/2025, que criou a Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Sistemas de Informação, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços e a Divisão de Inteligência Artificial, bem como extinguiu a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Subcomitê será composto pelos seguintes membros:

- I - um (a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- II - um (a) representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- III - um (a) representante da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação;
- IV - um(a) representante da Secretaria de Apoio aos Magistrados;
- V - um(a) representante da Secretaria de Saúde e Assistência;
- VI - um(a) representante da Escola Judicial; e
- VII - um (a) representante da Secretaria de Pagamento.

§ 1º O (a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas coordenará o Subcomitê, que terá como vice-coordenador ou vice-coordenadora o (a) representante da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação.

§ 2º Deverão ser indicados membros suplentes, que substituirão os membros titulares em caso de falta ou impedimento.

§ 3º A Presidência nominará por meio de Portaria os membros designados na forma dos incisos do caput deste artigo e seus respectivos suplentes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 4.521/2024.

Art. 3º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA GP.TRT4 Nº 5036-2022 - Compilada](#)

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2812, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2812, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 4.130/2024, que passou a regulamentar as atribuições do Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro no âmbito deste TRT4,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo - Proad nº 7544/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR

I - o servidor JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas, a partir do dia 05 de dezembro de 2025;

II - o servidor ANDRÉ LUIS DE ASSIS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Economia, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas, nos impedimentos legais do titular;

III - a servidora KARINA NETTO BILHER, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenadora de Despesas, nos impedimentos legais do titular e do substituto designado;

IV - o servidor EDER GIOVANE SCHERER OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Gestor Financeiro;

V - a servidora CLAUDIA DUARTE RAFFO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Gestora Financeira, nos impedimentos legais do titular;

VI - o servidor ROBERTO DA GAMA MÓR, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Gestor Financeiro nos impedimentos legais do titular e da substituta designada.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2813, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2813, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação e a atribuição de competências ao(à)
Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 02/1982, que aprovou "a delegação de poderes do Exmo. Sr. Presidente ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Diretor da Secretaria Administrativa, para atos não privativos";

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo - Proad nº 7544/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao(à) Diretor(a)-Geral para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- I - posse para os servidores nomeados para cargos efetivos e cargos em comissão;
- II - designação e dispensa para exercício de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-05, incluindo substituição nos impedimentos legais do titular;
- III - lotação e remoção;
- IV - concessão de prazo de deslocamento para a nova sede;
- V - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:
 - a) ajuda de custo;
 - b) indenização de transporte;
 - c) gratificação natalina;
 - d) adicional por tempo de serviço;
 - e) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
 - f) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
 - g) adicional noturno;
 - h) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento;
 - i) ressarcimento de despesas com transporte pessoal, de mobiliário e bagagem.
- VI - concessão e interrupção de férias;
- VII - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;
- VIII - reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;
- IX - concessão das seguintes licenças:
 - a) licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - b) licença para o serviço militar;
 - c) licença para tratamento de saúde;
 - d) licença à gestante;
 - e) licença-paternidade;
 - f) licença à adotante;
 - g) licença por acidente em serviço;
 - h) licença por motivo de afastamento do cônjuge.
- X - ausências ao serviço em virtude de:
 - a) doação de sangue;
 - b) alistamento como eleitor;
 - c) casamento;
 - d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
 - e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
 - f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.
- XI - dispensa do cumprimento de ponto para participação de evento de interesse público, por até 05 (cinco) dias;
- XII - concessão de horário ou de jornada especial, nas hipóteses previstas no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, na Resolução CNJ nº 343/2020 e na Resolução CSJT nº 308/2021;
- XIII - concessão de auxílio-natalidade;
- XIV - concessão de salário-família;
- XV - concessão de auxílio-funeral;
- XVI - concessão de auxílio-reclusão;
- XVII - concessão de auxílio-alimentação;
- XVIII - concessão de auxílio-transporte;
- XIX - descanso para amamentação;
- XX - averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;
- XXI - retificações e alterações de nome;
- XXII - consignações em folha de pagamento;
- XXIII - descontos por atrasos ou faltas ao serviço;
- XXIV - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável;
- XXV - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;
- XXVI - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;
- XXVII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;
- XXVIII - cancelamento de registro de penalidades de advertência e suspensão;

XXIX - reposições e indenizações ao erário, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais);
XXX - parcelamento de reposições e indenizações ao erário;
XXXI - expedição de carteiras de identificação funcional dos servidores;
XXXII - acesso ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos do Tribunal fora do horário regular;
XXXIII - autorização e cancelamento de teletrabalho, inclusive no exterior, e na hipótese prevista no artigo 2º, § 1º, inciso IV, da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, na modalidade parcial, para os servidores que estejam no exercício de cargo em comissão (CJ) ou função comissionada (FC) com atribuições de chefia, lotados nas unidades subordinadas à Diretoria-Geral;
XXXIV - redução de jornada às mães nutrizes.

Art. 2º Delegar, ainda, competência ao(à) Diretor(a)-Geral do Tribunal para deliberar sobre:

I - expedição de autorização para emissão de certificados digitais;
II - arquivamento dos processos e documentos administrativos, bem como o desentranhamento de peças, quando solicitado;
III - baixa de bens móveis e desfazimento de bens móveis considerados genericamente inservíveis, exceto quando se tratar da transferência ou doação de veículo automotor;
IV - baixa de materiais de consumo genericamente inservíveis;
V - aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 156, incisos I, II e III, e 162 da Lei nº 14.133/2021, oriundas de descumprimentos totais ou parciais de obrigações de dar ou fazer contidas em editais de licitações, atas de registros de preços, contratos, notas de empenho, ordens de serviço ou quaisquer instrumentos assemelhados, praticados por licitantes, adjudicatários ou contratados, exceto quando as penalidades decorram diretamente de atos de rescisão contratual unilateral ou cancelamento de Ata de Registro de Preços;
VI - acesso de pessoas ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos, para execução de serviços terceirizados em geral, inclusive nos postos bancários e salas da OAB, bem como de estagiários e alunos do projeto Pescar;
VII - concessão de salário-família, inclusão e exclusão de dependentes para fins de imposto de renda retido na fonte, de assistência médico-odontológica e de assistência pré-escolar em relação aos magistrados do Tribunal;
VIII - homologar, anular ou cancelar as dispensas de licitação realizadas com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, quando operacionalizadas por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, e aprovar as respectivas aquisições/contratações.

Art. 3º Atribuir competência ao(a) Diretor(a)-Geral para:

I - julgar os recursos interpostos por licitantes contra as decisões do Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL);
II - representar o Tribunal perante os órgãos de trânsito;
III - encaminhar diretamente ao Órgão Especial processos que tratem de concessão de licenças, afastamentos e férias aos magistrados deste Tribunal;
IV - encaminhar informações referentes a ações judiciais e outras matérias de interesse do Tribunal e de seus servidores à Advocacia-Geral da União, aos Juízos competentes e aos demais interessados;
V - representar o Tribunal para acesso e operação dos sistemas de gestão de imóveis disponibilizados pelo Patrimônio da União, bem como designar servidores para atuarem como usuários habilitados;
VI - representar o Tribunal perante entidades de classe das áreas de engenharia e arquitetura, bem como perante órgãos municipais e Corpo de Bombeiros em assuntos relacionados à elaboração de projetos, execução de obras, ações de manutenção predial e serviços de engenharia.
VII - representar o Tribunal perante a Superintendência do Patrimônio da União, em assuntos relativos à gestão de imóveis da União destinados ao uso deste Tribunal, inclusive para fins de assinatura de Termos de Entrega e demais atos correlatos.

Art. 3º-A Atribuir, ainda, competência ao(à) Diretor(a)-Geral para gerenciar as atividades da Secretaria de Segurança Institucional.

Art. 4º A decisão que implique mudança de orientação estabelecida em ato do Presidente do Tribunal deverá ser submetida previamente à sua deliberação expressa.

Art. 5º Fica o(a) Diretor(a)-Geral autorizado(a) a subdelegar aos Diretores(as) da Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Saúde e Assistência, Secretaria de Manutenção e Projetos, Secretaria de Segurança Institucional e Secretaria de Pagamento as competências que lhe são delegadas nesta Portaria.

Art. 6º As delegações de competências previstas nesta Portaria poderão ser, a qualquer tempo, revogadas, no todo ou em parte.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato do seu signatário.

Registre-se. Publique-se.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.823, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 4.999/2022, que transforma o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO em Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2222/2025, que criou a Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Sistemas de Informação, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços e a Divisão de Inteligência Artificial, bem como extinguiu a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5213/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.999/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

II – dois representantes da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 5.150/2022.

Art. 3º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 4.999/2022, com a alteração ora promovida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 2: [PORTARIA GP.TRT4 Nº 4999-2022 - Compilada](#)

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.797, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 3.525/2022, que transforma o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV) em Subcomitê Regional do PROAD-OUV no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2222/2025, que criou a Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Sistemas de Informação, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços e a Divisão de Inteligência Artificial, bem como extinguiu a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 6405/2019 e 5256/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III e o § 1º do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 3.525/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º O Subcomitê será composto pelos seguintes membros:
[...]

III - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação.

§ 1º O(a) representante indicado(a) pela Diretoria-Geral coordenará o Subcomitê, que terá como vice-coordenador(a) o(a) representante indicado(a) pela Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 3.525/2022, com as alterações ora promovidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 3: [PORTARIA GP.TRT4 Nº 3525-2022 - Compilada](#)

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2811, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2811, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 7º da Resolução CNJ nº 159/2012, que determina que as Escolas Judiciais se constituam como unidade gestora responsável com competência para Ordenação de Despesas;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0001323-53.2013.5.04.0000;

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 4.130/2024, que passou a regulamentar as atribuições do Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro no âmbito deste TRT4,

RESOLVE:

DESIGNAR

I - a Desembargadora MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenadora de Despesas da Escola Judicial, a partir do dia 05 de dezembro de 2025;

II - o Desembargador RICARDO CARVALHO FRAGA para exercer as funções de Ordenador de Despesas da Escola Judicial, nos impedimentos legais da titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.822, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.822, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 4.130/2022, que regulamenta as atribuições da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 50/2025, que institui a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e IX do caput do artigo 4º da referida norma;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 7680/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do caput do artigo 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.130/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

[...]

II - atuar como unidade de apoio executivo do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade;

[...]

Art. 2º Revogar os incisos I e IV do caput do artigo 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.130/2022.

Art. 3º Republique-se a Portaria TRT4 nº 4.130/2022, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Anexos

Anexo 4: [Portaria 4130/2022 - Compilada](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2660, de 25 de novembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7760/2025, resolve: 1. DISPENSAR o servidor GERSON SANTA CATHARINA DE OLIVEIRA (29173), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da DIVISÃO DE DIGITALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO ACERVO. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, na DIVISÃO DE DIGITALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO ACERVO. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2661, de 25 de novembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7760/2025, resolve: 1. DISPENSAR o servidor MALVINO EDUARDO BRUNETTA CARDOSO (66737), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC04, da DIVISÃO DE DIGITALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO ACERVO. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, o referido servidor da DIVISÃO DE DIGITALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO ACERVO para a DIVISÃO DO ARQUIVO GERAL. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na DIVISÃO DO ARQUIVO GERAL. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2662, de 25 de novembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7760/2025, resolve: 1. DISPENSAR o servidor GELSON LUIS BEM (24775), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da DIVISÃO DO ARQUIVO GERAL. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, o referido servidor da DIVISÃO DO ARQUIVO GERAL para a DIVISÃO DE DIGITALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO ACERVO. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na DIVISÃO DE DIGITALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO ACERVO. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2803, de 04 de dezembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 7997/2025, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 05-12-2025, a servidora GISELE CRISTINA LEINDECKER (114367), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL, lotada na Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a contar de 05-12-2025, a referida servidora, da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico para a COORDENADORIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Retificação	1
Ato	1
Ato da Presidência	1
Extrato	1
Extrato de Edital	1
Portaria	2
Portaria Direção-Geral	2
Portaria Presidência	4
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	11